

517
0

23
03
JF

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Rua Desembargador Aniceto Medeiros Correa, nº 01, sala 01 - Centro -

Rio das Flores- RJ.

Tel.: (24) 2458-1406



Ana Carolina Carvalho de Ávila Negri

Oficial

CERTIDÃO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório os livros do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, deles, do de número 2-A às folhas 072, verificou constar a transcrição do teor seguinte: **MATRÍCULA nº: 072. DATA: 24 março de 1977. IMÓVEL: Uma área de terras situada nesta cidade, à Praça Coronel Sucena, a qual mede pela frente, onde confronta com a citada Praça Coronel Sucena, 10 (dez) metros ; por um lado onde confronta com uma faixa de terras vendida ao Dr. Walter Dutra Navarro mede 44,40m, mais ou menos; por uma linha quebrada, por segmentos de 19,30m e 25,10 m, a partir da Praça Coronel Sucena- sendo que este último segmento inclina-se ligeiramente em direção a já mencionada faixa de terras; pelos fundos, onde confronta com o Ribeirão Manuel Pereira, mede por uma linha enviesada, 31,20m; e, finalmente, pelo outro lado onde confronta com propriedade de Fernando Storino Araujo ou sucessores, mede, em reta, 34,70m, mais ou menos, tendo portanto a área de 807,00 m², mais ou menos.** Achando-se edificado no lote de terreno acima descrito, um prédio com as seguinte características: construído com tijolos, cimento, ferragens, madeira, areia e cal. Possuindo um único pavimento com 02 (duas) entradas. Pela frente, 01(um) salão de piso em cerâmica e coberto em laje. Pelos fundos 01 (um) depósito e 01 (um) banheiro com piso de cimento e coberto em laje. **Prédio todo coberto em telhas francesas, e, tendo 139,00 m² (cento e trinta e nove metros quadrados). Proprietário: Moacyr Marins Macedo , brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado neste Município, portador da carteira de identidade nº 670.116 expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF sob o nº 153.751.887. Registro Anterior: L.3, fls. 147, nº 417, deste Registro. Eu, Felipe Neman, Oficial do Registro o registrei. R1/072. Feito em 24 de março de 1977, em virtude do qual o proprietário Moacyr Marins Macedo , brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado neste Município, portador da carteira de identidade nº 670.116 expedida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF sob o nº 153.751.887, por escritura pública de compra e venda datada de 11 de fevereiro de 1977, lavrada nas notas do 18º Ofício de Notas da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e pelo preço certo e ajustado de Cr\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), transmitiu em sua totalidade o imóvel objeto desta matrícula 072 ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., com sua sede na cidade do Rio de Janeiro, a Av. Nilo Peçanha, 175, inscrito no CGC sob o número 33.147.315/0001-15. Do que dou fé. Eu, Felipe Neman , o Oficial do Registro, o registrei. Av2-072. Averbo para os devidos fins que o imóvel objeto da matrícula nº 072 e do R1-072, de propriedade do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., recebeu o nº 14 (quatorze)- tudo de acordo com a certidão fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 04/10/1996- e requerimento do proprietário em vista e em virtude dos quais fiz esta averbação. Rio das Flores-RJ, 08 de janeiro de 1997. Subs. Rosa de Fátima Lima. R3-072. Feito em 17/05/2001, em virtude do qual o proprietário Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A incorporou ao capital do Banerj Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., CGC nº 42.421.776/0001-25, o imóvel objeto da matrícula 072 supra, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30/10/1996, avaliado em R\$79.087,19, isento do pagamento do ITBI, nos termos da**

AAA 3723097

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



Certidão da Municipalidade. Do que dou fé. Eu, Marco Tulio de Miranda Pinto, Titular, matrícula 01/1921, o fiz registrar. **R4-072-** Feito em 17/05/200, em virtude do qual o proprietário Banerj Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., incorporou por cisão ao capital da firma **ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, CGC nº 02.180.133/0001-12, o imóvel objeto da matrícula 072 supra, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29/06/98, avaliado em R\$103.100,00, isento do pagamento de ITBI, nos termos de certidão da Municipalidade. Do que dou fé. Eu, Marco Tulio de Miranda Pinto, Titular, matrícula 01/1921, o fiz registrar. **AV5-072-** Averbo para os devidos fins legais, a requerimento da proprietária do imóvel objeto da matrícula 072, supra, **ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, e em virtude de erro evidente, como autoriza 213 e 213§ 1º da Lei 6015/73, a rerratificação do R3 e do R4, supra, para fazer constar que no R3 o valor correto é de R\$103.100,00, e, no R4 o valor correto é de R\$79.087,19, e não como inversamente ali se registrou. Mantidos os demais termos dos supra citados atos. Rio das Flores, 30 de agosto de 2001. Eu, Marco Tulio de Miranda Pinto, Titular, matrícula 01/1921, o fiz averbar. **AV6-072-** Averbo para os devidos para fins legais, que a requerimento da proprietária do objeto da matrícula 072, de 12/11/2001, instruído pela Certidão Negativa de Débitos nº 177722001-17001070, emitida em 15/10/2001 pelo INSS, em nome do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação extrajudicial, fica aditado o registro R3-072 retro, para constar que a aludida CND foi expedida em 15/10/2001, conforme determinação judicial no mandado de segurança nº 2000.51.01.030716-1 22, a vista e em virtude dos quais fiz esta averbação. Rio das Flores, RJ, 06 de dezembro de 2001. O titular: Marco Tulio de Miranda Pinto. Matrícula 01/1921. **AV7-072-** Averbo para os devidos fins, que por determinação da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária- Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário- DICAT, através do Ofício Dciat-SPO/ DICAT/GAB nº 3297/2006- Processo de Arrolamento de bens nº 16151.000.787/2006-10, de 19 de dezembro de 2006, **procedo o arrolamento do bem descrito na matrícula retro, em nome do sujeito passivo ITAÚ RENT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ nº 02.180.133/0001-12, constando, ainda, da presente determinação, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar à Delegacia da Receita, no caso de alienação, transferência ou operação do referido bem ou direitos ao mesmo relacionado. O Ofício e demais peças dele constante ficarão arquivadas nesta serventia,- não havendo recebimento de custas, na forma da lei, tudo do que dou fé. Rio das Flores 08, digo, 09 de março de 2006, digo 2007. Titular: Marco Tulio de Miranda Pinto. Matrícula 01/1921, a averbei. **AV8-072.** Feito em 08 (oito) de abril de dois mil e oito (2008), em virtude do qual, por força do Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB nº 484/2007- Processo de Arrolamento nº 16151.000.787/2006-10, originário da Receita Federal- Ministério da Fazenda- Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário- Dicat, de 21 de dezembro de 2007, fica **cancelado o arrolamento constante do AV7-072 acima, para todos os fins de direito, do que dou fé.** Eu, Marco Tulio de Miranda Pinto, Titular, Matrícula 01/1921, o averbei. **Certifico mais que o imóvel objeto, acha-se inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer gravames. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Rio das Flores - RJ, 23 de Março de 2017. Eu,  Tarcília Dias Machado Barbosa, Escrevente, digitei, subscrevo e assino.

Rio das Flores, 23 de março de 2017

Tarcília Dias Machado Barbosa
ESCREVENTE
Mat.: 94/18810

EBWS 86212 CGV consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Certidão – Tab. 5.4, nº 6. R\$ 71,40; Desarquivamento do arquivo – Tab. 01, nº 4 R10,06 Subtotal R\$ 81,36; FETJ 20% (Lei nº 3217/99) R\$ 16,27; FUNDPERJ 5% (Lei nº 4664/05) R\$ 4,06; FUNPERJ 5% (Lei Comp. Est. Nº 11/06) R\$ 4,06 FUNARPEN 4% (Lei Comp. Est. Nº 6281/12) R\$ 3,25 PMCMV 2% (Lei 6370/12) R\$ 1,42; ISS: R\$4,06; . Totalizando o valor de R\$ 114,48.